



DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2015 DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

Publicado em	25/09/2015
No Jornal	Diário M-S
Edição nº	5675
	Mat. 674 Lanç

"Dispõe sobre a nova pauta mínima por hectare, para fins de incidência de ITBI e ITR, das áreas localizadas nas zonas rurais do Município de Glória de Dourados para efeito de lançamento do Imposto Territorial Rural de 2015 e dá outras providências."

ARCENO ATHAS JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES,

DECRETA

Art. 1º. Fica fixada a seguinte pauta mínima, por hectare, para fins de incidência do ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do ITR - Imposto Territorial Rural:

Art. 2º. Lado Poente. Onde se encontra a predominância de Latossolo Vermelho (LDV), aproximadamente 35% (6.874) da área, o valor é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) o hectare. Áreas com presença de rios e córregos independentemente do seu tipo de solo aproximadamente 6% (1.178,4 há) da área, o valor é de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) o hectare, e as demais áreas 59% (11.587,6 ha) o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) o hectare.

Art. 3º. Lado Nascente. Onde há rios, córregos, nascentes e/ou riachos, correspondente aproximadamente 10% (2.942 há) da área, o valor é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) o hectare. Áreas com predominância de solo Podzólico Vermelho-Amarelo (PV) e Podzólico Vermelho Escuro (PE), correspondente a 85% (25.041 há) da área R\$ 8.690,00 (oito mil, seiscentos e noventa reais) o hectare, e a parcela de 5% (1.473 há) das demais áreas o valor é de R\$ 8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais) por hectare.

Art. 4º - O valor da terra nua da área rural no Município de Glória de Dourados é de R\$ 8.984,25 (oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) o hectare.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 05/2015 de 25 de Agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, 24 de Setembro de 2015.

ARCENO ATHAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL